

**LEI MUNICIPAL N. 0385/2014.**

Nova Iguaçu de Goiás, 30 de outubro de 2014.

**“Autoriza a transformação em lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nova Iguaçu de Goiás, e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu de Goiás, Estado de Goiás, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a transformação em Lei do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Nova Iguaçu de Goiás.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos legais os dispositivos do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos serão considerados textos legais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2014.

**VILCIMAR PEREIRA PINTO**  
**Prefeito do Município de Nova Iguaçu de Goiás**

**DALTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**